



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.308/2024

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto - DAE a receber em doação, de Carlos Barbosa Imóveis e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.604.894/0001-82, um lote de terreno urbano com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), do Loteamento denominado "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, objeto da matrícula nº 121.368, Livro nº 2, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente Lei, será destinado para estação elevatória de esgoto.

Parágrafo único: O imóvel será doado ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de setembro de 2024.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Art. 6º - Determinar que o pedido de remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional (TAE), Técnico de Desenvolvimento Educacional (TDE) e Técnico de Suporte Administrativo Educacional (TSAE) seja validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no dia 01 de Novembro de 2024.

Art. 7º - Os Profissionais da Educação Escolar Básica que se inscreverem para o processo de remoção/2025, deverão ficar atentos às datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum profissional fora do prazo estabelecido.

Parágrafo Único: Os pedidos de REMOÇÃO que não forem solicitados na data prevista serão automaticamente cancelados.

Art. 8º - Aos Profissionais da Educação Escolar Básica, que se encontram em cumprimento do Estágio Probatório serão permitidas a remoção, após o período de 09 (nove) meses na mesma Unidade Escolar.

Art. 9º - O resultado do pedido de remoção será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no dia 05 de Novembro de 2024, em conformidade com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Art. 10º - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá comparecer no dia 07 de Novembro de 2024, a partir das 08hs30min, para pegar a carta de apresentação para a nova Unidade Escolar no Anexo I da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Parágrafo Único: O Profissional da Educação Básica deverá entregar à direção da Unidade Escolar no qual será removido para exercer suas atividades no Ano Letivo de 2025, sua Carta de Apresentação até **48 (quarenta e oito)** horas após o recebimento da Carta, impreterivelmente.

Art. 11 - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver o seu pedido de remoção DEFERIDO, deverá permanecer na unidade escolar até o dia 31/12/2025 para conclusão das escolares.

Art. 12 - Determinar a remoção dos professores cuja sala de aula fechada por motivo de Regime de Colaboração entre Estado e Município ou por necessidade premente da Administração Pública Municipal.

Art. 13 - Determinar que os casos omissos nesta Portaria sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 14 de Outubro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Maria Alice de Barros

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Denyse Batista Angelini

Coord. de RH

SMECEL/VG/MT

Luz Marina Coelho

Superintendente Pedagógica

SMECEL/VG/MT

Elizabete Brites Sousa

Superintendente Gestão Escolar

SMECEL/VG/MT

Silmara Lopes da Costa Feitosa

Gerente de Legislação e Normas

SMECEL/VG/MT

LEI Nº 5.308/2024

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto - DAE a receber em doação, de Carlos Barbosa Imóveis e Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.604.894/0001-82, um lote de terreno urbano com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), do Loteamento denominado "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, objeto da matrícula nº 121.368, Livro nº 2, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente Lei, será destinado para estação elevatória de esgoto.

Parágrafo único: O imóvel será doado ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de setembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.310/2024

Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto – DAE a receber em doação, de New World Imobiliária Administração e Participações Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.475/0001-02, um lote de terreno urbano sob nº 02, da quadra 01, do Loteamento denominado "Jardim Novo Mundo", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 450,00 m², objeto da matrícula nº 86.665, Livro nº 2, registrada no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente Lei, será destinado para estação elevatória de esgoto.

Parágrafo único: O imóvel será doado ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de setembro de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.312/2024

Cria o Protocolo "Não é Não" para a prevenção ao constrangimento e à violência contra a mulher em estabelecimentos noturnos, disco-